



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 84

Dispõe sobre concessão de auxílio e respectiva abertura de crédito especial para atender a despesa resultante desse mesmo auxílio.

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, à Casa de São José, para assistência pública, em organização, na Vila Ribas, em Câmpõs do Jordão, um auxílio de CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente do presente auxílio correrá por conta da verba de auxílios eventuais, codificada sob nº 8-48-4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de setembro de 1.949.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
(Salviano Pereira de Andrade)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria,
na data supra. Garça, 10-9-949

O secretário da Prefeitura,

Francisco Pereira de Almeida